

Ministério Público Eleitoral para manifestar interesse no cumprimento definitivo de sentença, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 33, IV, da Resolução TSE n. 23.709/2022.

Decorrido o prazo sem manifestação do *Parquet*, remetam-se os autos ao arquivo, sem prejuízo de eventual desarquivamento, caso requerido (artigo 33, IV, da Resolução TSE n. 23.709/2022).

Intime-se. Cumpra-se.

Amambai-MS, na data da assinatura eletrônica.

Daniel Raymundo da Matta

Juiz Eleitoral

### **EDITAL Nº 12 - TRE/ZE001**

O Senhor Daniel Raymundo da Matta, Excelentíssimo Juiz da 1ª Zona Eleitoral, Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 50, da Lei n.º 9.504/97 e Resolução TRE/MS n.º 853/2025, etc.,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial ao representante do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil, das rádios locais e das Coligações e Partidos Políticos que participarão da Eleição Suplementar de Paranhos/2025, que, em 13 de março de 2025, às 14h30min, na sede do Cartório da 1ª Zona Eleitoral - Amambai /MS, localizado na Rua Antonio Martins Dutra, 1521, Centro, Amambai-MS, será realizada audiência pública para o sorteio da ordem de veiculação da propaganda de cada Coligação e Partido Político do município de Paranhos, para o 1º dia do horário eleitoral gratuito (15/03/2025), bem como para promover a elaboração de plano de mídia para uso da parcela do horário eleitoral gratuito, em conformidade com o disposto na Lei das Eleições - Lei n.º 9.504/97, art. 52.

Dado e passado nesta cidade de Amambai/MS, na data da assinatura eletrônica.

Daniel Raymundo da Matta

Juiz Eleitoral

### **EDITAL Nº 10 - TRE/ZE001**

DESIGNAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS SEÇÕES ELEITORAIS ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE PARANHOS 2025

O Exmo Senhor DANIEL RAYMUNDO DA MATTA, Juiz da 1ª Zona Eleitoral, AMAMBAI/MS, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que nos termos do art. 135 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), foram designados os locais abaixo por este Juízo Eleitoral, discriminados onde funcionarão as MESAS RECEPTORAS DE VOTOS , com vistas ao pleito: ELEIÇÕES SUPLEMENTARES - PARANHOS/2025.

Município: 91847 - PARANHOS

Local de Votação: 1023 - EE SANTIAGO BENITES

Endereço: R. JOÃO PONCE DE ARRUDA, N. 2217, CENTRO.

Seções: 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 00173, 0174, 0175, 00176, 00198.

Local de Votação: 1040 - ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MITSURO SAITO

Endereço: AV. MARECHAL DUTRA, 340, CENTRO.

Seções: 0181, 0182, 0183, 0184, 0185, 0186, 0187, 0188, 0189, 0190, 0203.

Local de Votação: 1031 - ESCOLA MUNICIPAL PÓLO SÃO JOSÉ

Endereço: ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ DO JATOBÁ

Seções: 0177, 0178, 0179\*, 0180\*.

Local de Votação: 1015 - ESCOLA MUNICIPAL TAQUAPIRI

Endereço: ESTRADA PARA SETE QUEDAS ZONA RURAL